ANEXO IV
a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 67.445, de 12 de janeiro de 2023

ANEXO IV
a que se refere o artigo 5° do Decreto nº 54.376,
de 26 de maio de 2009

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
(SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO STF)

Nome:_____
R.G.:_____
CPF:_____

É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade designante ou de servidor da mesma Autarquia investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento?

☐ SIM

☐ NÃO

Em caso positivo, apontar:

Nome:_____
Relação de Parentesco:_____
Cargo:_____

OBSERVAÇÕES:
Parentes em linha reta: pais, avós, bisavós, filho(a), neto(a) e bisneto(a).
Parentes em linha colateral: irmão(ã), tio(a) e sobrinho(a).
Parentes por afinidade: genro, nora, sogro(a), enteado(a), madrasta, padrasto, cunhado(a) e concunhado(a).

Informe também a existência de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, no exercício de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Direta, dos Poderes Judiciário ou Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Autarquias (inclusive das universidades públicas), das empresas controladas pelo Estado e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público:

São Paulo, de de 20.

_____
Declarante

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DO SERVIDOR

1) Indicar o cargo em comissão ou a função de confiança/gratificada de que é ocupante:

Cargo/função:_____
Órgão/entidade:_____

2) É ocupante de cargo efetivo/função permanente? ( ) S/N

Em **caso positivo**, indicar:

Cargo/função:_____
Órgão/entidade:_____

3) A nomeação/admissão/designação para o cargo em comissão ou função de confiança/gratificada ocorreu antes ou após a edição da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, de 29 de agosto de 2008?

Indicar a data: ____ / ____ / _____.

DO PARENTE

1) Indicar o cargo em comissão ou a função de confiança/gratificada de que o parente é ocupante:

Cargo/função:_____
Órgão/entidade:_____

2) O parente é ocupante de cargo efetivo/função permanente? ( ) S/N

Em **caso positivo**, indicar:

Cargo/função:_____
Órgão/entidade:_____

3) A nomeação/admissão/designação do parente para o cargo em comissão ou função de confiança/gratificada ocorreu antes ou após a edição da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, de 29 de agosto de 2008?

Indicar a data: ____ / ____ / _____.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

Despacho da Assessora-Chefe, de 12-1-2023

No Req. de 11-1-2023 (SGRI-28.299-2023), sobre vistas dos autos: "Fica deferida vista do processo DGP-9.234-2006-SSP (SG-82.710-2009), Vols. XI e XII ao interessado André Luiz Martins di Rissio Barbosa, RG 10.157.037-5, através de seus advogados, Luísa Weichert - OAB/SP - 423.194 e Igor Sant'Anna Tamasauskas - OAB/SP - 173.163, por 10 dias, no interior do Palácio do Governo, Av. Morumbi, 4.500, Centro de Protocolo e Expedição, sala 23, térreo, facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento das respectivas taxas."

Governo e Relações Institucionais

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 12-1-2023

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA - Processo CMIL-116.419-2022 – FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSO PARA DESPESAS DE SERVIÇOS DE AÇÕES DE RESPOSTA DE DEFESA CIVIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 4-630-2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 4-8-2022 até 31-1-2023, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo"

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Gestão e Governo Digital

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

DESPACHO DO DIRETOR DO DPME
SECRETARIA DA SAUDE

ANA LUCIA TALARICO RODRIGUES - 175418317 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/01/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG TEC DE ASSIST A SAUDE, SECRETARIA DA SAUDE, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15. O candidato deverá apresentar os exames complementares solicitados em 12/01/2023, no local onde realizou a perícia médica, em no máximo 90 (noventa) dias do início da suspensão, tendo em vista a necessidade de avaliação dos exames apresentados pelo médico perito.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E ASSISTÊNCIA MÉDICO AMBULATORIAL

GERÊNCIA DE REDE

NÚCLEO DE CREDENCIAMENTO
EXTRATO DE ADITAMENTO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CREDENCIAMENTO N.º 61/2020
PROCESSO IAMSPE N.º 2590/2020

Parecer CJ/IAMSPE, dispensado nos termos da Resolução PGE-23 de 12/11/2015

CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE

CREDENCIADO: BITAR & CAMPOS CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ/CPF N.º 13.366.340/0001-82

OBJETO DESTE TERMO: PRORROGAR o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) meses, com início em 09/01/2023 e término em 08/07/2025.

OBJETO CONTRATADO: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Otorrinolaringologia.

MUNICÍPIO: Ituverava.

VALOR TOTAL: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

Disposições finais: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Data de assinatura: 09/01/2023

NCr, em 12/01/2023–rmu

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS

São Paulo Previdência
Diretoria de Benefícios - Servidores Públicos
Gerência de Pensão

Apostilas do Diretor de 12/01/2023

Objeto/Descrição: Sexta Parte, nos termos da Art. 129 CE

O Diretor de Benefícios Servidores Públicos, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 52.046/2007, expede a presente APOSTILA em cumprimento às decisões judiciais transitadas em julgado relativas a Obrigação de Fazer, contidas no processo abaixo, conferindo aos Autores/ Beneficiários o cálculo da vantagem Sexta Parte, de forma a incidir sobre os vencimentos/proventos integrais, exceto as verbas eventuais, nos termos da Art. 129 CE.

EX-SERVIDOR	PENSIONISTA	MATRICULA	DATA DO APOSTILAMENTO	NÚMERO DO PROCESSO	VARA
José Moraes Nobre	Jucila Borduqui Moraes Nobre	45741	12/01/2023	1056955-45.2018.8.26.0053	11ª de São Paulo
Sidney Pessoa	Sidney Pessoas Júnior	2802260	12/01/2023	1056955-45.2018.8.26.0053	11ª de São Paulo

Objeto/Descrição: ATS, nos termos da Art. 129 da CE

O Diretor de Benefícios Servidores Públicos, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 52.046/2007, expede a presente APOSTILA em cumprimento às decisões judiciais transitadas em julgado relativas a Obrigação de Fazer, contidas no processo abaixo, conferindo aos Autores/ Beneficiários o cálculo da vantagem Adicional por Tempo de Serviço, de forma a incidir sobre os vencimentos/proventos integrais, exceto as verbas eventuais, nos termos da Art. 129 da CE.

EX-SERVIDOR	PENSIONISTA	MATRICULA	DATA DO APOSTILAMENTO	NÚMERO DO PROCESSO	VARA
Celso Cruz	Thereza de Almeida Cruz	1222727	12/01/2023	1000365-95.2020.8.26.0629	Juizado Esp. Cível e Criminal de Tietê

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria GP-ECV nº 124/2023, de 10 de janeiro de 2023.

O Assessor de Gabinete da Presidência, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria PRE nº 167/2021, considerando o disposto na Resolução CONTRAN Nº 941/2022, combinado com as Portarias DETRAN-SP Nº 68/17 e 168/2020, relativo à verificação anual de credenciamento de ECV;

Considerando o cumprimento das exigências legais, constantes nos Processos: PROTOCOLO DETRAN 2703926/2019, DTRAN-PRC-2023/01470 e DTRAN-PRC-2023/01494, relativos aos anos de 2019, 2020 e 2021, respectivamente;

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar a renovação do credenciamento da empresa credenciada de vistoria: M K MIRASSOL SERVIÇOS DE FOTOS E VISTORIAS LTDA, CNPJ nº10.357.419/0001-59, para realização de vistoria de identificação veicular.

Artigo 2º - O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração Pública.

Artigo 3º - Esta Portaria contempla renovação de credenciamento dos anos de 2019, 2020 e 2021.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GP-ECV nº 125/2023, de 10 de janeiro de 2023.

O Assessor de Gabinete da Presidência, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria PRE nº 167/2021, considerando o disposto na Resolução CONTRAN Nº 941/2022, combinado com as Portarias DETRAN-SP Nº 68/17 e 168/2020, relativo à verificação anual de credenciamento de ECV;

Considerando o cumprimento das exigências legais, constantes nos Processos: PROTOCOLO DETRAN 2019277/2019, DTRAN-PRC-2022/1166266 e DTRAN-PRC-2022/1166409, relativos aos anos de 2019, 2020 e 2021, respectivamente;

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar a renovação do credenciamento da empresa credenciada de vistoria: JANDIRA SERVIÇOS DE VISTORIA VEICULAR LTDA, CNPJ nº24.665.349/0001-00, para realização de vistoria de identificação veicular.

Artigo 2º - O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração Pública.

Artigo 3º - Esta Portaria contempla renovação de credenciamento dos anos de 2019, 2020 e 2021.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GP-ECV nº 126/2023, de 10 de janeiro de 2023.

O Assessor de Gabinete da Presidência, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria PRE nº 167/2021, considerando o disposto na Resolução CONTRAN Nº 941/2022, combinado com as Portarias DETRAN-SP Nº 68/17 e 168/2020, relativo à verificação anual de credenciamento de ECV;

Considerando o cumprimento das exigências legais, constantes nos Processos: SPROTOCOLO DETRAN 1964666/2019, DTRAN-PRC-2022/946321 e DTRAN-PRC-2022/946344, relativos aos anos de 2019, 2020 e 2021, respectivamente;

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar a renovação do credenciamento da empresa credenciada de vistoria: ABC VISTORIAS VEICULARES LTDA, CNPJ nº 11.775.395/0001-10, para realização de vistoria de identificação veicular.

Artigo 2º - O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração Pública.

Artigo 3º - Esta Portaria contempla renovação de credenciamento dos anos de 2019, 2020 e 2021.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GP-ECV nº 127/2023, de 10 de janeiro de 2023.

O Assessor de Gabinete da Presidência, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria PRE nº 167/2021, considerando o disposto na Resolução CONTRAN Nº 941/2022, combinado com as Portarias DETRAN-SP Nº 68/17 e 168/2020, relativo à verificação anual de credenciamento de ECV;

Considerando o cumprimento das exigências legais, constantes nos Processos: PROTOCOLO DETRAN 1550398/2019 e DTRAN-PRC-2022/1391126 , relativos aos anos de 2019, 2020 e 2021, respectivamente;

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar a renovação do credenciamento da empresa credenciada de vistoria: ADENILSON BEATRIZ DIOGO SERVIÇOS DE VISTORIA, CNPJ nº10.474.877/0001-78, para realização de vistoria de identificação veicular.

Artigo 2º - O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração Pública.

Artigo 3º - Esta Portaria contempla renovação de credenciamento dos anos de 2019, 2020 e 2021.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GP-ECV nº 128/2023, de 10 de janeiro de 2023.

O Assessor de Gabinete da Presidência, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria PRE nº 167/2021, considerando o disposto na Resolução CONTRAN Nº 941/2022, combinado com as Portarias DETRAN-SP Nº 68/17 e 168/2020, relativo à verificação anual de credenciamento de ECV;

Considerando o cumprimento das exigências legais, constantes nos Processos: PROTOCOLO DETRAN 2450757/2019, DTRAN-PRC-2022/1281234 e DTRAN-PRC-2022/946344, relativos aos anos de 2019, 2020 e 2021, respectivamente;

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar a renovação do credenciamento da empresa credenciada de vistoria: RG DIGITAL INSPEÇÃO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº10.383.759/0009-01, para realização de vistoria de identificação veicular.

Artigo 2º - O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração Pública.

Artigo 3º - Esta Portaria contempla renovação de credenciamento dos anos de 2019, 2020 e 2021.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GP-ECV nº 129/2023, de 10 de janeiro de 2023.

O Assessor de Gabinete da Presidência, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria PRE nº 167/2021, considerando o disposto na Resolução CONTRAN Nº 941/2022, combinado com as Portarias DETRAN-SP Nº 68/17 e 168/2020, relativo à verificação anual de credenciamento de ECV;

Considerando o cumprimento das exigências legais, constantes nos Processos: PROTOCOLO DETRAN 795030/2018, DTRAN-PRC-2022/699954 e DTRAN-PRC-2022/699859, relativos aos anos de 2019, 2020 e 2021, respectivamente;

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar a renovação do credenciamento da empresa credenciada de vistoria: IPANEMA VISTORIA LTDA, CNPJ nº 30.186.083/0001-16, para realização de vistoria de identificação veicular.

Artigo 2º - O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração Pública.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sexta-feira, 13 de janeiro de 2023 às 05:08:07